

Deliberação Nº 4.106, de 29 de julho de 2006

Dá provimento ao recurso impetrado pela Economista Helena de Souza Costa Galhardo, do CORECON/DF.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 11.155/04, apreciado na 587ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que a requerente não exerce tarefas inerentes à profissão de economista,

R E S O L V E :

Art. 1º - Dar provimento ao recurso impetrado pela Economista Helena de Souza Costa Galhardo, concedendo-lhe o cancelamento de registro sem remissão de débitos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória (ES), 29 de julho de 2006

Econ. Synésio Batista da Costa
Presidente